



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3115/2019

DOU nº 88
09/05/2019
Pg. 114

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE
DESATIVAÇÃO DE POSTO DE
ABASTECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA
AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA
EIRELI.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 4/2019

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.819.027/0001-50, estabelecida na Rua T-45, nº 80, casa 2 fundos, Setor Bueno, cidade de Goiânia-GO, CEP 74.210-160, e-mail: contato@ambientaltecnol.com.br e helenmartins@ambientaltecnol.com.br, fones: (62) 3225-1404 e (62) 3223-1181, neste ato representada por **PAULO CESAR ERNESTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 1140484, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 232.810.141-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações



posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 4/2019 tem por objeto a modificação do requisito para pagamento da 1ª etapa dos serviços, de forma que a cláusula sexta do contrato vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, dividido em parcelas, conforme as seguintes etapas:

Medição	Requisito	Valor de cada etapa
1ª	Elaboração do plano de desativação do SASC; Comprovação da protocolização na AMMA do pedido de licença, bem como de que todos os documentos requeridos foram apresentados;	R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
2ª	Execução da desativação; Obtenção e entrega do Termo de Encerramento das Atividades (TE); Emissão, pelo TRE-GO, do Termo de Recebimento Definitivo	R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

§ 1º No valor acima avençado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução do objeto deste Contrato.

§ 2º O preço avençado é fixo e irrevogável, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3115/2019

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 65, II alínea “c”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 3115/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

WILSON
GAMBOGE
JUNIOR:79930
506187

Assinado de forma digital por
WILSON GAMBOGE
JUNIOR:799306187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF
A3, cn=WILSON GAMBOGE
JUNIOR:799306187
Dados: 2019.05.08 14:59:11 -03'00'

WILSON GAMBOGE JUNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

PAULO CESAR
ERNESTO:23281
014100

Assinado de forma digital por PAULO CESAR
ERNESTO:23281014100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=PAULO CESAR
ERNESTO:23281014100
Dados: 2019.05.08 14:59:11 -03'00'

PAULO CESAR ERNESTO
AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA EIRELI

